



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2133

Página 8 de 40

Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n. 039/2023

Garça, 31 de maio de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Presidente

Câmara do Município de Garça

NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo a denominação de vias públicas localizadas no loteamento "Quinta da Baronesa", assim estipulado:

I - Rua Luiz Henrique Frasson Sonsin (outrora Avenida 02);

II - Rua Wilson Tadeu Bonadio (outrora Rua 01)

III - Rua Alessandra Cristina Vicente (outrora Rua 02);

IV - Rua Maria Antonieta Castro Sakr (outrora Rua 03);

V - Rua Zeferino Ferreira Lima (outrora Rua 04);

VI - Rua João Sasso (outrora Rua 05);

VII - Rua José Henrique de Souza (outrora Rua 06);

VIII - Rua Jorge Cittá (outrora Rua 07);

IX - Rua Maria Travessolo Ferrari (outrora Rua 08);

X - Rua Sueli Maurici Barbosa (outrora Rua 09);

XI - Rua Dante Belini (outrora Rua 10);

XII - Rua Maria Rosa Alcântara (outrora Rua 11).

Trata-se de homenagens que pretendemos prestar aos ilustres cidadãos e respectivos familiares, em razão das inúmeras contribuições prestadas ao Município de Garça, conforme histórico que acompanha o presente projeto de Lei.

Ressalto, por fim, que as atuais Avenidas nº 01 e 03 constituem a continuação da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado e Rua Carlos Ferrari, assim respectivamente.

Solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2023

DÁ DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO "QUINTA DA BARONESA".

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas localizadas no loteamento "Quinta da Baronesa", neste Município de Garça, passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua Luiz Henrique Frasson Sonsin (outrora Avenida 02);

II - Rua Wilson Tadeu Bonadio (outrora Rua 01)

III - Rua Alessandra Cristina Vicente (outrora Rua 02);

IV - Rua Maria Antonieta Castro Sakr (outrora Rua 03);

V - Rua Zeferino Ferreira Lima (outrora Rua 04);

VI - Rua João Sasso (outrora Rua 05);

VII - Rua José Henrique de Souza (outrora Rua 06);

VIII - Rua Jorge Cittá (outrora Rua 07);

IX - Rua Maria Travessolo Ferrari (outrora Rua 08);

X - Rua Sueli Maurici Barbosa (outrora Rua 09);

XI - Rua Dante Belini (outrora Rua 10);

XII - Rua Maria Rosa Alcântara (outrora Rua 11).

Parágrafo Único. As atuais Avenidas nº 01 e 03 constituem a continuação da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado e Rua Carlos Ferrari, assim respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 114/2023

Garça, 31 de maio de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos solicitando autorização legislativa para doação dos Lotes 1, 2, 11 e 12, da Quadra "C", do Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto", à empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2133

Página 9 de 40

Acton Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 07.935.049/0001-85.

A Constituição da República disciplina que o **valor social do trabalho e da livre iniciativa** constituem o **fundamento** do nosso país. Em decorrência disto, os entes federados devem primar por fortalecer a busca pelo emprego e, ao mesmo tempo, ofertar medidas para assegurar a livre iniciativa no contexto da atividade econômica e empresarial.

Neste sentido, o Município de Garça, sobretudo na atual Administração Municipal, vem adotando medidas à luz deste fundamento republicano, em especial no que compete ao tema deste projeto.

A matéria proposta a Vossa Excelência e aos Nobres Pares é de grande relevância ao interesse da coletividade, haja vista o **desenvolvimento econômico do Município de Garça** e, consequentemente, a **geração de empregos** com o funcionamento da empresa beneficiada.

Como se sabe, o Distrito Empresarial “Carlos Augusto Teixeira Pinto” foi implantado com o objetivo de incentivar a instalação e expansão de empresas com atividades principais exclusivamente empresariais, criando, com isso, diversos empregos à coletividade e fortalecendo nosso desenvolvimento na região.

Assim, efetivando a doação, com o costumeiro auxílio desta Casa de Leis, estaremos dando um passo efetivo para a concretização de tais objetivos.

Em razão disso, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.238/2018, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 55/2023

AUTORIZA A DOAÇÃO de área
PARA EMPRESA COM ATIVIDADE
EMPRESARIAL

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os lotes 1, 2, 11 e 12, da quadra “C” do Distrito Empresarial “Carlos Augusto Teixeira Pinto”, objeto das Matrículas nºs 33.575, 33.576, 33.585 e 33.586 do CRI local, assim, respectivamente, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.238/2018, e a deliberação da Comissão dos Distritos Empresariais, como incentivo à empresa “Acton Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda”, inscrita no CNPJ nº 07.935.049/0001-85.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de

relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar a área doada para execução de suas atividades empresariais, nos termos do Plano apresentado à Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº [5.238/2018](#).

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante escritura pública, outorgada somente após comprovado o cumprimento das disposições desta Lei, e aos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº [5.238/2018](#), devendo constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº [8.666/93](#), sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º Na escritura pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 6º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade da área doada, sem prévia autorização escrita do Município de Garça, bem como observado o artigo 15 da Lei Municipal nº [5.238/2018](#), acerca do arrendamento ou locação da área recebida em doação.

Art. 7º A área recebida em doação, bem como os bens a ela incorporados, poderão ser hipotecados ou alienados fiduciariamente pela empresa donatária, somente após o registro da escritura de doação, mediante autorização do Município, exclusivamente para captação de recursos destinados ao desenvolvimento das atividades empresariais, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº [5.238/2018](#).

Art. 8º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº [8.666/93](#).

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 115/2023

Garça, 31 de maio de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Excelentíssimo Presidente,